

DECRETO Nº 5, de 28 de Fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de março de 1967, o prazo para pagamento sem multa do Imposto Predial e - Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 28 de fevereiro de 1967.



Dr. Aarão Soares da Rocha
Prefeito Municipal.

MGB/

8-3-67
28